

### AOS TRABALHADORES DA APED

Após quatro reuniões de Conciliação, na Direção Geral de Emprego e Relações de Trabalho (DGERT), a APED – Associação Portuguesa de Empresas de distribuição reviu a sua proposta inicial e apresentou um novo texto.

Na proposta revista, a APED “desistiu” da introdução dos conceitos de horário diversificado e de adaptabilidade, nos termos anteriores, propondo a redução das percentagens de trabalho suplementar e do trabalho prestado em dia feriado, nos seguintes termos:

#### *Cláusula 12.<sup>a</sup>*

(...)

**4. O trabalho suplementar em dia normal, em dia de descanso semanal, obrigatório ou complementar, ou em dia feriado, será remunerado com um acréscimo sobre a remuneração normal, nos seguintes termos:**

- a) Até ao limite de 100 horas, no mesmo ano civil: acréscimo de 50%;**
- b) Até ao limite de 101 e as 150 horas, no mesmo ano civil: acréscimo de 75%;**
- c) Para além das 150 horas, no mesmo ano civil: acréscimo de 90%.**

#### *Cláusula 16.<sup>a</sup>*

(...)

**2. O trabalho normal em dia feriado será remunerado com o acréscimo de 60%, a incidir sobre a remuneração base do trabalhador.**

ATUALMENTE, os valores previstos para cada uma das modalidades enunciadas *supra* é de **100%**.

O conteúdo da proposta da APED é vazio, reduzindo significativamente os valores de trabalho suplementar. Mais, a APED não apresentou resposta à última proposta do SITESE – apresentada na última reunião de Conciliação –, nomeadamente quanto ao regime da majoração das férias.

**PELO DEFESA DOS DIREITOS DOS TRABALHADORES!**

**PELO TRABALHO DIGNO!**

Lisboa, 26 de junho de 2015

A Direção

#### DELEGAÇÕES